

MESA DA ASSEMBLÉIA

- 1 - **ATAS** .....
- 1.1 - 164ª Reunião Ordinária Deliberativa
- 1.2 - Reuniões de Comissões
- 2 - **MATÉRIA VOTADA** .....
- 2.1 - Plenário
- 3 - **ORDENS DO DIA** .....
- 3.1 - Plenário
- 3.2 - Comissões
- 4 - **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO** .....
- 4.1 - Plenário
- 4.2 - Comissões
- 5 - **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES** .....
- 6 - **MATÉRIA ADMINISTRATIVA** .....
- 7 - **ERRATA** .....

ATAS

ATA DA 164ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 25 DE JUNHO DE 1996

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús e  
Sebastião Navarro Vieira

**SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Atas - Correspondência:** Ofícios, telegramas e cartões - **Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei nºs 869 a 871/96 e Projeto de Resolução nº 164/96 - Requerimentos nºs 1.515 a 1.525/96 - Requerimentos dos Deputados Aílton Vilela (2) e Marcos Helênio - **Comunicações:** Comunicações dos Deputados Bilac Pinto, Dílzon Melo, Simão Pedro Toledo e Sebastião Navarro Vieira - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Wanderley Ávila, Paulo Schettino e Geraldo Rezende - Registro de presença - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações Apresentadas - Discussão e Votação de Pareceres:** Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 819/96 e 378/95; aprovação - **Requerimentos:** requerimento do Deputado Aílton Vilela; discurso do Deputado Gilmar Machado; aprovação; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; existência de "quorum" para votação; renovação da votação do Requerimento do Deputado Aílton Vilela; aprovação - Requerimentos dos Deputados Aílton Vilela e Marcos Helênio; aprovação - Palavras do Sr. Presidente - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

**COMPARECIMENTO**

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Cléuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo

Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune.

#### **ABERTURA**

**O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús)** - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

#### **1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)**

##### **Atas**

- **A Deputada Maria José Hauelsen**, 2ª-Secretária, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

##### **Correspondência**

- **O Deputado Dílzon Melo**, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

##### **OFÍCIOS**

De D. Raymundo Damasceno Assis, Secretário-Geral da CNBB, em nome do Cardeal Lucas Moreira Neves, agradecendo convite para participar do Fórum Técnico sobre Reforma Agrária.

Do Sr. Paulo Afonso Romano, Secretário de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, agradecendo a oportunidade de participação de reunião da CIPE São Francisco. (- À CIPE São Francisco.)

Do Sr. José Guides de Araújo, Presidente da APAE de Rio Piracicaba, solicitando empenho para aprovação do projeto de criação do Conselho e Fundo Estadual de Assistência Social. (- Anexe-se aos Projetos de Lei nºs 816 e 819/96.)

Do Sr. Nerval Barbosa Cardoso, Presidente da 89ª Subseção da OAB, do Município de Araçuaí, solicitando providências para que sejam estendidos ao vale do Jequitinhonha os benefícios dos exames gratuitos de DNA, tendo em vista a instalação nesta Capital, pelo Governo Federal, de laboratório para atender pessoas carentes. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Do Sr. Sérgio Nóbrega de Oliveira, Presidente da União Nacional das Associações de Participantes das Entidades Fechadas de Previdência Privada - UNIDAS -, encaminhando cópia de expediente da Executive Intelligence Review - EIR - sobre a privatização da Cia. Vale do Rio Doce, em que se levantam suspeitas quanto ao citado processo. (- À Comissão de Administração Pública.)

De José César Homem e outros, Maria da Glória Pires da Costa e outros, Mircie Maria da Silva e outros e Rita Marcelo de Gouvea e outros, funcionários públicos, solicitando a rejeição do Projeto de Lei nº 813/96, do Governador do Estado. (- Anexem-se ao Projeto de Lei nº 813/96.)

##### **TELEGRAMAS**

Dos Srs. Antônio Aureliano, Antônio do Valle, Francisco Horta, Hugo Rodrigues da Cunha, Jair Siqueira, Lael Varella, Márcio Reinaldo Moreira, Newton Cardoso, Sérgio Naya e Zaire Rezende, Deputados Federais; Ricardo Pinheiro, Diretor da ECT em Minas Gerais; João Batista Lima, Prefeito Municipal de São Francisco de Paula; Marcus Pestana, Secretário Adjunto do Planejamento, e Raimundo Cândido Júnior, Presidente da OAB-MG, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem aos 221 anos da PMMG.

##### **CARTÕES**

Dos Srs. Baldonado Arthur Napoleão, Presidente da Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG -, e Ruy José Vianna Lage, Presidente da COPASA-MG; do Cel. PM Henrique Elói do Nascimento, Comandante do 6º Comando Regional de Policiamento da PMMG; do Sr. José Tarcísio Caixeta, Secretário Municipal de Indústria e Comércio, e da Sra. Christiane J. Puliti A. Barros, Superintendente de Relações Públicas da Secretaria de Comunicação Social, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem à PMMG pela passagem de seus 221 anos de existência.

##### **Apresentação de Proposições**

**O Sr. Presidente** - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

##### **PROJETO DE LEI Nº 869/96**

Declara de utilidade pública o Ministério Estratégia, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Ministério Estratégia, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 1996.

Raul Lima Neto

Justificação: O Ministério Estratégia, com sede no Município de Belo Horizonte,

fundado em 29/1/94, é a oficialização de um trabalho que se iniciou em janeiro de 1989, quando um grupo de jovens resolveu auxiliar pessoas envolvidas com a prostituição em Belo Horizonte por meio de acompanhamento sistemático às famílias, em especial na região do Bonfim, e viciados em drogas e alcoólatras, dando-lhes assistência por meio de concessão de cestas básicas e de encaminhamento aos postos de saúde. O objetivo central é a recuperação dessas vidas, por meio de aconselhamento cristão, e sua reinserção na sociedade.

Com o desenvolvimento de suas ações, o Ministério Estratégia detectou a necessidade de trabalho regular com as crianças das comunidades assistidas, razão pela qual fundou a creche Núcleo Infantil Ágape, que atualmente atende 50 crianças de 1 a 6 anos de idade, em regime de semi-internato. Além desta obra assistencial, o Ministério Estratégia criou o projeto Minha Casa, que mantém uma casa de apoio para adultos portadores de AIDS, na Rua Coronel José Benjamim, nº 253, Bairro Padre Eustáquio, nesta Capital, prestando-lhes toda a assistência necessária ao convívio com essa terrível enfermidade.

O Ministério Estratégia é entidade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, e possui todos os documentos necessários para que seja declarado de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 870/96**

Declara de utilidade pública a Associação Rios de Água Viva, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Rios de Água Viva, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1996.

Miguel Martini

Justificação: O Movimento de Renovação Carismática Católica começou na década de 60, logo após a realização do concílio promovido pelo Papa João XXIII, que previa maior evangelização dentro do catolicismo.

Os primeiros adeptos da nova doutrina apresentaram-na para um grupo de jovens na Universidade de Duquesne, nos Estados Unidos, Califórnia.

No Brasil, ela chegou por volta de 1970. Em Minas, ainda em meados dessa década, ganhou força o fenômeno, que aconteceu também em outras partes do País.

O Movimento Carismático incutiu nos simpatizantes a renovação da fé e a valorização da oração como instrumento de Cristo na comunicação com os seus seguidores, ajudando-os a resolver problemas espirituais, psicológicos e até mesmo físicos.

A Associação Rios de Água Viva é igualmente participante da Renovação Carismática e, estribada no princípio bíblico "ide por todo o mundo e pregai o evangelho a toda criatura", vem expandindo o trabalho de evangelização, com base na fé, na sensibilidade e no respeito. Realiza também inúmeras práticas que têm por fim a reintegração de delinqüentes juvenis na sociedade.

A entidade merece, assim, ser declarada de utilidade pública por meio deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 871/96**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Povoado de Lapa do Espírito Santo, com sede no Município de São Francisco.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Povoado de Lapa do Espírito Santo, com sede no Município de São Francisco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1996.

José Braga

Justificação: A Associação Comunitária do Povoado de Lapa do Espírito Santo, localizada no Distrito do Morro, Município de São Francisco, congrega as comunidades de Santa Maria, Nova Engazeira, Santo Inácio, Tapera e São Miguel.

O município pertence à Associação Mineira da SUDENE e está integrado no Fundo Constitucional de Desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, o que permite à instituição em apreço trabalhar com a finalidade de apoiar e incentivar projetos que beneficiem a comunidade, introduzindo inovações na agricultura e na pecuária, suas principais fontes de divisa.

Além disso, a referida Associação apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão por que esperamos a anuência dos nobres colegas a esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 872/96\***

\* - O projeto em epígrafe foi publicado na edição do dia 26/6/96.

#### **REQUERIMENTOS**

N° 1.515/96, do Deputado Paulo Schettino, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Agílio Monteiro Filho, Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal em Minas Gerais, pela iniciativa de descentralizar o atendimento para a concessão de passaporte. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

N° 1.516/96, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a família do Sr. Luiz Gonzaga de Castro Silva. (- À Comissão de Administração Pública.)

N° 1.517/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçonica Lauro Sodré, localizada no Município de Nova Era, por seus 43 anos de existência.

N° 1.518/96, da Deputada Elbe Brandão, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Sra. Maria Clara Lage Vieira pelo lançamento do livro "Wan-Dick Pintor de Simpatia", no dia 16/6/96, no Município de Bocaiúva.

N° 1.519/96, da Deputada Elbe Brandão, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o ex-Prefeito de Bocaiúva, Sr. Wan-Dick Dumont, pelo lançamento do livro "Wan-Dick Pintor de Simpatia".

N° 1.520/96, da Deputada Elbe Brandão, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Orquestra Sinfônica da PMMG por seu brilhante desempenho durante o lançamento do livro "Wan-Dick Pintor de Simpatia". (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

N° 1.521/96, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Segurança Pública e ao Diretor do DETRAN-MG com vistas à instalação de uma banca examinadora permanente desse órgão no Município de Janaúba. (- À Comissão de Administração Pública.)

N° 1.522/96, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Comandante-Geral da PMMG com vistas à instalação de um destacamento policial no Município de Pai Pedro.

N° 1.523/96, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Comandante-Geral da PMMG com vistas à instalação de um destacamento policial no Município de Gameleira.

N° 1.524/96, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Comandante-Geral da PMMG com vistas à instalação de um destacamento policial no Município de Serranópolis.

N° 1.525/96, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Comandante-Geral da PMMG com vistas à instalação de um destacamento policial no Município de Catuti. (- Distribuídos à Comissão de Defesa Social.)

- São, também, encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Aílton Vilela (2) e Marcos Helênio.

#### **COMUNICAÇÕES**

- São, também, encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Bilac Pinto, Dílzon Melo, Simão Pedro Toledo e Sebastião Navarro Vieira.

#### **Oradores Inscritos**

- Os Deputados Wanderley Ávila, Paulo Schettino e Geraldo Rezende proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### **Registro de Presença**

**O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Navarro Vieira)** - A Presidência registra a presença em Plenário do ex-Deputado Felipe Néri.

#### **2ª PARTE (ORDEM DO DIA)**

##### **1ª Fase**

##### **Abertura de Inscrições**

**O Sr. Presidente** - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

#### **Leitura de Comunicações Apresentadas**

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Sebastião Navarro Vieira - falecimento do Sr. Abel Braz, em Poços de Caldas; Dílzon Melo - falecimento do Sr. Sebastião Cardoso Braga, em Varginha; Bilac Pinto - falecimento do Sr. José de Luna Dias, em Santa Rita do

Sapucai; Simão Pedro Toledo - falecimento da Sra. Catarina Maria do Nascimento, em Natércia (Ciente. Oficie-se.).

#### **Discussão e Votação de Pareceres**

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 819/96, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social; e 378/95, do Deputado José Bonifácio, que autoriza o Poder Executivo a ceder, em regime de comodato, cadeiras cativas aos clubes mineiros que especifica (À sanção.).

#### **Requerimentos**

**O Sr. Presidente** - Requerimento do Deputado Aílton Vilela, em que solicita seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Resolução nº 866/96, da Mesa da Assembléia, que institui o Programa de Desligamento Voluntário do Servidor Público no âmbito da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Em votação, o requerimento. Com a palavra, para encaminhá-la, o Deputado Gilmar Machado, que dispõe de 10 minutos para sua exposição.

**O Deputado Gilmar Machado** profere discurso, que será publicado em outra edição.

**O Sr. Presidente** - Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

**O Deputado Gilmar Machado** - Peço verificação, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente** - É regimental o pedido. Solicito aos Deputados que ocupem seus lugares para que seja feita a verificação.

- Procede-se à verificação solicitada.

**O Sr. Presidente** - Votaram a favor 21 Deputados; votaram contra 4 Deputados; 7 Deputados encontram-se nas comissões. Não há "quorum" para votação. A Presidência torna sem efeito a votação do requerimento.

#### **Questão de Ordem**

**O Deputado Leonídio Bouças** - Sr. Presidente, peço recomposição de "quorum".

**O Sr. Presidente** - É regimental o pedido. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para recomposição de "quorum".

**O Sr. Secretário (Deputado Carlos Pimenta)** - (- Faz a chamada.)

**O Sr. Presidente** - Responderam à chamada 42 Deputados, e há 7 Deputados nas comissões, o que perfaz um total de 49 parlamentares. Portanto, há "quorum" para votação. A Presidência vai renovar a votação do requerimento do Deputado Aílton Vilela.

Requerimento do Deputado Aílton Vilela, em que solicita, na forma regimental, seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Resolução nº 866/96, da Mesa da Assembléia, que institui o Programa de Desligamento Voluntário do Servidor Público no âmbito da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos dos Deputados Aílton Vilela, em que solicita seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Resolução nº 867/96, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governo do Estado referentes ao exercício de 1995; e Marcos Helênio, em que solicita audiência da Comissão de Defesa do Consumidor para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 846/96, do Deputado Gilmar Machado, que assegura ao consumidor o pleno atendimento para a prestação de serviços médico-hospitalares por empresas privadas ou de intermediação (Cumpra-se.).

#### **Palavras do Sr. Presidente**

A Presidência deixa de passar à 2ª Fase da Ordem do Dia porque, embora tenha sido impressa e distribuída, a pauta desta reunião não foi publicada no "Diário do Legislativo".

#### **ENCERRAMENTO**

**O Sr. Presidente** - Não havendo oradores inscritos para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião, desconvocando os Deputados para a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando-os para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 26, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a reunião ordinária deliberativa da mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

#### **ATA DA 18ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às dez horas do dia onze de junho de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Wanderley Ávila, Rêmoló Aloíse, Maria José Hauelsen e Antônio Júlio, membros da Mesa da Assembléia; Miguel Martini, Glycon Terra Pinto, Geraldo Rezende e José Maria Barros, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Presidente informa que, nos termos do art. 3º, III, da Lei nº 11.815, de 24/1/95, e

do § 4º do art. 2º da Resolução nº 5.143, de 22/6/94, a reunião tem por finalidade apreciar os processos de prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos de subvenções sociais. Logo após, passa a palavra ao relator, pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Deputado Glycon Terra Pinto, que emite pareceres pela aprovação dos processos das seguintes entidades: APAE de Frutal, Associação Amigos Unidos de Lagoa de Baixo, Associação Beneficente das Mulheres de Santa Cruz, Associação Centro Comunitário Infantil, Associação Comunitária Aristides Ramos Balmant, Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Barroso, Associação Comunitária de Joaquim Felício, Associação Comunitária de Santa Rita do Glória, Associação Comunitária de Várzea da Cruz, Associação Comunitária do Povoado de Nova Fátima, Associação Comunitária Nova Vida, Associação Comunitária Nova Vida, Associação de Desenvolvimento Comunitário São José da Pedra Redonda, Associação de Moradores do Bairro Santa Lúcia, Associação de Proteção à Velhice, Associação de Reintegração à Criança Órfã, Idosos e Reintegração Infante Social - Arco Íris, Associação dos Moradores de Cordisburgo, Associação dos Moradores de Linópolis, Associação dos Moradores do Distrito de Crisália, Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego da Peroba, Associação dos Produtores Rurais do Vale do Bananal, Associação Fundo Assistencial Batista, Associação Pró-Melhoramentos da Vida das Flores, Casa do Movimento Popular da Região Industrial da Grande Belo Horizonte, Centro Comunitário Estrela da Esperança, Centro Comunitário Rural de Córrego Fundo do Meio São Geraldo, Centro de Arte e Cultura, Conselho Central de Governador Valadares da SSVP, Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural da Comunidade de Lopes, Conselho Comunitário de Fruta de Leite, Conselho Comunitário de Habitação Popular da 2ª Seção Bairro Felicidade, Conselho Comunitário Nova Esperança de Jucurutu, Conselho de Agropecuária de Conceição do Pará, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barrinha e Mestiça, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Esmeril, Corporação Musical Lira São Sebastião, Corporação Musical São José, Creche Comunitária Cássia Rezende, Creche Comunitária Tia Lucy, Creche e Pré-Escola Lar dos Pequenininhos, Creche Nossa Senhora de Fátima, Divulgação Espírita Cristã, Fraternidade Assistencial Lucas Evangelista, Grupo de Ação Social João Paulo II, Hospital Dr. Armando Xavier Vieira, Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto, Loja Maçônica Paz e Harmonia, Núcleo Comunitário dos Amigos de Itaguara, Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer, Pompéia Futebol Clube, Pompéia Futebol Clube, Prefeitura Municipal de Lagamar, Prefeitura Municipal de Leopoldina, Prefeitura Municipal de Nazareno, Prefeitura Municipal de Nova Ponte, Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, Prefeitura Municipal de Vazante, Prefeitura Municipal de Vazante, Sociedade Musical Carlos Gomes, Ubá Tênis Clube. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados. Em seguida, esses processos são apreciados pela Mesa, e é designado relator da matéria o Deputado Wanderley Ávila, 1º Vice-Presidente, que emite seu parecer pela aprovação dos processos, os quais submetidos à discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros destas Comissões para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 18 de junho de 1996.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente - Wanderley Ávila - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Miguel Martini - Clêuber Carneiro - Romeu Queiroz - Marcos Helênio.

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ESTUDOS PARA A IMPLANTAÇÃO, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS DE ATUAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, DA "PLATAFORMA DE AÇÃO", DOCUMENTO REIVINDICATÓRIO RESULTADO DA IV CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DA MULHER**

Às quatorze horas e cinquenta minutos do dia cinco de junho de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bilac Pinto, Elbe Brandão e Alberto Pinto Coelho, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Deputado Bilac Pinto, Vice-Presidente, assume a direção dos trabalhos e solicita ao Deputado Alberto Pinto Coelho que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A reunião tem por objetivo o prosseguimento dos trabalhos da Comissão e a apreciação de requerimentos. O Deputado Alberto Pinto Coelho é incumbido de fazer a leitura de ofícios da OAB-MG, da FETAEMG e da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher, da Secretaria da Segurança Pública, todos publicados no "Diário do Legislativo" nos dias 27/1/96, 10/2/96 e 2/3/96, respectivamente. A Presidência indaga dos parlamentares presentes se há algum requerimento a ser apresentado. A Deputada Elbe Brandão, nesta oportunidade, apresenta requerimento em que solicita seja realizada no dia 26/6/96, às 9 horas, audiência pública com a finalidade de se debaterem propostas de implantação da "Plataforma de Ação de Beijing", com a participação das Senadoras Benedita da Silva e Emília Ferreira, da Secretaria Executiva da Articulação das Mulheres Brasileiras, do Conselho Estadual da Mulher, do Conselho Municipal da Mulher de Belo Horizonte, da FETAEMG, da OAB-MG, da Delegacia Especializada de Crimes contra

a Mulher e da Secretaria do Planejamento, e que seja convidada a participar dos trabalhos a Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais desta Casa. A Deputada Elbe Brandão também apresenta o programa de trabalho para essa audiência pública contendo temas a serem debatidos, local e nomes dos expositores. Neste momento, registra-se a presença do Deputado Almir Cardoso, que assume a Presidência dos trabalhos. O Deputado Bilac Pinto usa a palavra para encaminhar a votação e sugere que essa audiência pública seja adiada para a primeira quinzena do mês de agosto. A Deputada Elbe Brandão aceita a sugestão e propõe que se faça essa audiência no dia 14/8/96. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros deste órgão técnico para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1996.

Elbe Brandão, Presidente - Marcos Helênio - Jorge Eduardo de Oliveira.

#### **ATA DA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Às dez horas do dia dezoito de junho de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se no Plenarinho II os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Arnaldo Penna, Anivaldo Coelho e Raul Lima Neto (substituindo este ao Deputado Antônio Genaro, por indicação da Liderança do PPB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e solicita ao Deputado Simão Pedro Toledo que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Nos termos do art. 122, IV, do Regimento Interno, a Presidência acusa o recebimento dos Projetos de Lei nºs 846 a 852/96, para apreciação desta Comissão. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 788/96, na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Anivaldo Coelho), registrando-se o voto contrário dos Deputados Arnaldo Penna e Simão Pedro Toledo; e 838/96 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Arnaldo Penna); pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela injuridicidade do Projeto de Lei nº 812/96 (relator: Deputado Simão Pedro Toledo); e pela possibilidade de deliberação sobre a solicitação de licença para processar criminalmente o Deputado Miguel Barbosa (relator: Deputado Arnaldo Penna). O Deputado Simão Pedro Toledo, relator do Projeto de Lei nº 829/96, solicita prazo regimental para emitir seu parecer, pedido que é deferido pela Presidência. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 766, 807 (este com a Emenda nº 1), 826, 827 e 831/96, este com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Anivaldo Coelho, ao qual foram redistribuídos). Nos termos do art. 189 do Regimento Interno, a Presidência determina o envio do Projeto de Lei nº 812/96 ao Plenário, para inclusão do parecer em Ordem do Dia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Arnaldo Penna - Anivaldo Coelho - Antônio Genaro - Simão Pedro Toledo - Leonídio Bouças.

#### **ATA DA 17ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezoito de junho de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Arnaldo Penna, Elbe Brandão, Paulo Piau e Marcos Helênio (substituindo os dois últimos, respectivamente, aos Deputados Clêuber Carneiro e Anivaldo Coelho, por indicação das Bancadas do PFL e do PT), membros da Comissão de Constituição e Justiça; Miguel Martini, Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Marcos Helênio e Paulo Piau (substituindo este ao Deputado Clêuber Carneiro, por indicação da Liderança do PFL), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos e informa que, nos termos do edital de convocação, a reunião se destina a apreciar os pareceres da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para o 1º turno dos Projetos de Lei nºs 814/96, do Governador do Estado, que cria o Fundo de Desenvolvimento de Indústrias Estratégicas - FUNDIEST - e dá outras providências; e 815/96, do Governador do Estado, que autoriza a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG - a doar, em caráter especial de incentivo à industrialização, imóvel de sua propriedade localizado em Juiz de Fora; e os pareceres para o 1º turno do Projeto de Lei nº 818/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que menciona ao INCRA. Devido à ausência dos relatores, Deputado Ivair

Nogueira, na Comissão de Constituição e Justiça, e Deputado Clêuber Carneiro, na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a Presidência redistribui o Projeto de Lei nº 818/96 aos Deputados Arnaldo Penna e Paulo Piau, nas respectivas Comissões. Encerrada a 1ª Parte da reunião, passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia. O Presidente informa que na reunião anterior, realizada em 12/6/96, o Deputado Marcos Helênio solicitou vista do Projeto de Lei nº 814/96 e prazo regimental para emitir seu parecer sobre o Projeto de Lei nº 815/96. Logo após, o Deputado Arnaldo Penna, relator do Projeto de Lei nº 814/96 na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, procede à leitura de correção feita, em virtude de falha técnica, em seu parecer, lido na reunião anterior. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer, com o voto contrário do Deputado Marcos Helênio. Quanto ao Projeto de Lei nº 815/96, o relator, Deputado Marcos Helênio, comunica que, em virtude de não ter sido atendido o requerimento, aprovado na reunião de 5/6/96, em que pede seja solicitada à Secretaria da Fazenda cópia do protocolo assinado entre o Estado e a empresa automobilística Mercedes-Benz para instalação de fábrica no Município de Juiz de Fora, não se sente em condições de relatá-lo. A Presidência redistribui a matéria ao Deputado Paulo Piau, que emite parecer mediante o qual conclui por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com o voto contrário do Deputado Marcos Helênio. Logo após, o Presidente registra a presença do Deputado José Braga, em substituição ao Deputado Alencar da Silveira Júnior. Em seguida, o Deputado Arnaldo Penna emite parecer mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 818/96 na forma do Substitutivo nº 1. Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado. Neste momento, a Deputada Elbe Brandão passa a substituir o Deputado Romeu Queiroz. Com a palavra, o relator, Deputado Paulo Piau, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 818/96 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Na fase de discussão, o Deputado Miguel Martini formula questão de ordem que é prontamente respondida pelo Presidente, conforme consta nas notas taquigráficas. Encerrada a discussão, o Presidente coloca em votação o parecer sobre o mencionado projeto, que é aprovado por unanimidade. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Marcos Helênio - Simão Pedro Toledo - Arnaldo Penna - Romeu Queiroz - Anivaldo Coelho - Leonídio Bouças - Antônio Genaro.

#### **ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte de junho de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputado Miguel Martini, Geraldo Rezende, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara abertos os trabalhos e esclarece que a reunião se destina a apreciar as matérias constantes na pauta. Continuando, solicita ao Deputado Geraldo Rezende que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Devido à ausência do Deputado Clêuber Carneiro, o Presidente redistribui a Mensagem nº 85/95 ao Deputado Alencar da Silveira Júnior. Encerrada a 1ª Parte da reunião, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e votação de proposições da Comissão. Com a palavra, o Deputado Alencar da Silveira Júnior procede à leitura do Parecer sobre a Mensagem nº 85/96, de autoria do Governador do Estado, que encaminha balanço anual do Estado relativo ao exercício financeiro encerrado em 31/12/95, em cumprimento ao disposto no art. 90, inciso XII, da Constituição do Estado, mediante o qual conclui pela aprovação da mensagem na forma do projeto de resolução apresentado. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente apresenta requerimento no qual solicita, nos termos do art. 35, IV, do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 787/96 seja votado em último lugar e transfere a Presidência ao Deputado Geraldo Rezende, em conformidade com o disposto no art. 44, parágrafo único, do Regimento Interno. O Deputado Geraldo Rezende coloca em votação o requerimento, que é aprovado. Logo após, o Deputado Miguel Martini reassume a Presidência dos trabalhos. Em seguida, passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer que conclui pela aprovação, no 2º turno, do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 320/95, apresentado em Plenário, e na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Ato contínuo, são submetidos a discussão e votação e aprovados os pareceres que concluem pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 693/96 (relator: Deputado Alencar da Silveira Júnior) e 760/96 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública, com as Emendas nºs 4 a 7, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Em seguida, o Deputado Geraldo Rezende, relator do Projeto de Lei nº 425/95, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do projeto. Na fase de discussão, o Deputado Marcos

Helênio solicita vista da matéria, e seu pedido é deferido pelo Presidente. Quanto ao Projeto de Lei nº 629/95, a Presidência informa que a matéria será retirada de pauta nos termos do art. 141 do Regimento Interno. Em seguida, o Presidente suspende os trabalhos e, às 15h55min, são reabertos. O Presidente verifica a presença dos Deputados Geraldo Rezende, Romeu Queiroz, Clêuber Carneiro e Marcos Helênio, membros desta Comissão. Registra-se ainda a presença do Deputado Gilmar Machado. Em seguida, o Presidente procede à distribuição das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 787/96 (relator: Deputado Clêuber Carneiro) e 817/96 (relator: Deputado Geraldo Rezende). Nesta fase, o Deputado Gilmar Machado assume o lugar do Deputado Marcos Helênio. Prosseguindo, o Presidente passa a palavra ao Deputado Clêuber Carneiro, que emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 787/96, mediante o qual conclui pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno. Logo após, o Deputado Geraldo Rezende emite parecer sobre a emenda apresentada em Plenário ao Projeto de Lei nº 817/96, mediante o qual conclui pela rejeição da Emenda nº 1 e pela aprovação das Emendas nºs 2 e 3, que apresenta. Na fase de discussão dos projetos, o Deputado Gilmar Machado solicita vista de cada um deles, o que é deferido pelo Presidente. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária que se fará realizar às 10 horas do dia 25/6/96, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Alencar da Silveira Júnior - Romeu Queiroz - Geraldo Rezende - Marcos Helênio.

#### **ATA DA 18ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Antônio Genaro, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna e Anivaldo Coelho, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Romeu Queiroz, Marcos Helênio, Arnaldo Penna, Geraldo Santanna, Antônio Genaro e Leonídio Bouças (substituindo os quatros últimos, respectivamente, aos Deputados Miguel Martini, Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto e Clêuber Carneiro, por indicação das Lideranças do PSDB, do PMDB, do PPB e do PFL), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Romeu Queiroz que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos Deputados presentes. A Presidência esclarece aos presentes que, nos termos do edital de convocação, a reunião se destina a apreciar, no 1º turno, os pareceres sobre o Projeto de Lei nº 834/96, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.393, de 6/1/94, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND - e dá outras providências, e lhe acrescenta dispositivos, e sobre o Projeto de Lei nº 835/96, do Governador do Estado, que autoriza o Estado a contratar operação de crédito para os fins que menciona e dá outras providências. Devido à ausência do Deputado Alencar da Silveira Júnior, relator do Projeto de Lei nº 835/96 pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Marcos Helênio. Encerrada a 1ª Parte da reunião, passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia. Em seguida, o Deputado Geraldo Santanna emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 834/96, mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Com a palavra, o Deputado Romeu Queiroz, relator pela Comissão de Fiscalização Financeira, solicita sejam distribuídos avulsos do seu parecer. Em seguida, passa-se à apreciação do Projeto de Lei nº 835/96. Com a palavra, o relator pela Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Leonídio Bouças, emite parecer pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, e o Deputado Marcos Helênio, relator pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, emite parecer pela aprovação do projeto com as emendas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros das Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para a reunião conjunta do dia 26/6/96, às dez horas, com o fim de se apreciar, no 1º turno, o parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei nº 834/96, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Arnaldo Penna - Marcos Helênio - José Maria Barros - Alberto Pinto Coelho.

#### **ATA DA 19ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna,

Arnaldo Penna, Durval Ângelo, José Maria Barros e Alberto Pinto Coelho (substituindo os dois últimos, respectivamente, aos Deputados Simão Pedro Toledo e Antônio Genaro, por indicação das Bancadas do PPB e PT), membros da Comissão de Constituição e Justiça; Marcos Helênio, Geraldo Santanna, Arnaldo Penna e Alberto Pinto Coelho (substituindo os três últimos, respectivamente, aos Deputados Geraldo Rezende, Miguel Martini e Glycon Terra Pinto, por indicação das Lideranças do PMDB, PSDB E PPB), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos e esclarece que, nos termos do edital de convocação, a reunião se destina a ouvir os Srs. Messias Pacheco Alves, Lauro Santos Massote, José Eduardo Morato da Silva, Márcio Antônio Almeida Veloso, membros da diretoria da MGS - Minas Gerais Administração S.A., que irão discutir o Projeto de Lei nº 817/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a assumir débito da referida empresa. Logo após, solicita ao Deputado José Maria Barros que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, o Presidente convida a tomar assento à mesa os convidados e passa a palavra ao Deputado Marcos Helênio, autor do requerimento que motivou o convite, o qual tece suas considerações. A Presidência concede a palavra ao Sr. Messias Pacheco Alves, Diretor da MGS, que faz suas explanações. Logo após, abre-se amplo debate entre os convidados e os Deputados, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos membros da Diretoria da MGS e dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Ajalmar Silva - Miguel Martini - Geraldo Rezende - Arnaldo Penna - Elbe Brandão - Durval Ângelo - Glycon Terra Pinto - Paulo Piau - Antônio Genaro - Bonifácio Mourão.

#### **MATÉRIA VOTADA**

---

#### **MATÉRIA APROVADA NA 117ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 26/6/96**

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 814/96, do Governador do Estado, com as Emendas nºs 1 a 9, 11 a 14, e 18 e 21 na forma das Subemendas que receberam o nº 1; 815/96, do Governador do Estado; e 817/96, do Governador do Estado, com as Emendas nºs 2 e 3.

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 787/96, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno.

#### **ORDENS DO DIA**

---

#### **ORDEM DO DIA DA 166ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 27/6/96**

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 horas às 15h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Projeto de Lei nº 787/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a realizar transação com a Companhia Paraibuna de Metais. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Ajalmar Silva emitiu parecer favorável à aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.972, que extingue a autarquia Planejamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - PLAMBEL - e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Projeto de Lei nº 814/96, do Governador do Estado, que cria o Fundo de Desenvolvimento de Indústrias Estratégicas e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 9, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 9, da Comissão de Justiça, e 10 a 13, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela

rejeição das Emendas n°s 14 a 17, 19 e 20 e pela aprovação das Emendas n°s 18 e 21 na forma das subemendas que receberam o n° 1.

Projeto de Lei n° 815/96, do Governador do Estado, que autoriza a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais a doar, em caráter especial de incentivo à industrialização, imóvel de sua propriedade localizado em Juiz de Fora. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda n° 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela sua aprovação com a Emenda n° 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o Projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição da Emenda n° 2.

Projeto de Lei n° 817/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a assumir débito da empresa MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela sua aprovação. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição da Emenda n° 1 e pela aprovação das Emendas n°s 2 e 3, que apresenta.

Projeto de Lei n° 63/95, do Deputado Ibrahim Jacob, que fixa o período de cobrança de contas mensais pelas entidades prestadoras de serviço público no âmbito estadual. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo n° 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo n° 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda n° 1, que apresentou. A Comissão de Defesa do Consumidor opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo n° 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo n° 1, da Comissão de Justiça, e da Emenda n° 1, da Comissão de Administração Pública. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo n° 2, da Comissão de Defesa do Consumidor, com a Emenda n° 2, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação do Substitutivo n° 3.

Projeto de Lei n° 320/95, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que acrescenta parágrafos ao art. 56 da Lei n° 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências (contempla os contribuintes que denunciam espontaneamente suas dívidas referentes ao ICMS com a redução do valor das multas aplicáveis nesses casos). A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação do Substitutivo n° 1, apresentado em Plenário, na forma do Substitutivo n° 2, que apresenta.

Projeto de Lei n° 469/95, do Deputado José Bonifácio, que estabelece incentivos para a exoneração voluntária de servidores públicos estaduais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer.

Projeto de Lei n° 647/96, do Governador do Estado, que autoriza a alienação das ações da Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública, de Política Energética e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer.

Projeto de Lei n° 834/96, do Governador do Estado, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas n°s 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com as Emendas n°s 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Projeto de Lei n° 835/96, do Governador do Estado, que autoriza o Estado a contratar operação de crédito para os fins que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas n°s 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas n°s 1 a 4, da Comissão de Justiça.

Projeto de Lei n° 816/96, do Governador do Estado, que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado, cria o Conselho Estadual de Assistência Social e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1° turno.

Projeto de Lei n° 818/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que menciona ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1° turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, A REALIZAR-SE ÀS 9H15MIN DO DIA 27/6/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da

Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 512/95, do Deputado Durval Ângelo; 767/96, do Deputado Hely Tarquínio; 772/96, do Deputado Ivair Nogueira; 737/96, do Deputado José Henrique; 759/96, do Deputado Marcos Helênio; 769/96, do Deputado Rêmolo Aloise.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 777/96, do Deputado Arnaldo Penna; 786/96, do Deputado Francisco Ramalho; 801/96, do Deputado Ivair Nogueira.

Requerimentos nºs 1.508, 1.509 e 1.512/96, da Comissão de Saúde e Ação Social.

**ORDEM DO DIA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 27/6/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 760/96, do Deputado Anderson Adauto; 814, 815, 817, 834 e 835/96, do Governador do Estado; 350/95, do Deputado Olinto Godinho; 706/96, do Deputado Péricles Ferreira.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 755/96, do Deputado Ajalmar Silva; 471/95, do Deputado Arnaldo Penna; 739/96, do Deputado Durval Ângelo; 425/95, do Deputado Ermano Batista.

**ORDEM DO DIA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 27/6/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições em fase de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 27/6/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir assuntos pertinentes à Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 27/6/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 735/96, do Deputado Wanderley Ávila.

Requerimento nº 1.344/96, do Deputado Paulo Piau.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, I, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 27/6/96, destinada à apreciação dos Projetos de Lei nºs 469/95, do Deputado José Bonifácio, que estabelece incentivos para a exoneração voluntária de servidores públicos estaduais e dá outras providências, 647/96, do Governador do Estado, que autoriza a alienação das ações da Companhia de Gás de Minas Gerais, 787/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a realizar transação com a Companhia Paraibuna de Metais, 814/96, do Governador do Estado, que cria o Fundo de Desenvolvimento de Indústrias Estratégicas e dá outras providências, 815/96, do Governador do Estado, que autoriza a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais a doar, em caráter especial de incentivo à industrialização, imóvel de sua propriedade localizado em Juiz de Fora, 816/96, do Governador do Estado, que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado, cria o Conselho Estadual de Assistência Social e dá outras providências, 817/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a assumir débito da empresa MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. e dá outras providências, 818/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que menciona ao INCRA, 834/96, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.393, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização e lhe acrescenta dispositivos, 835/96, do Governador do Estado, que autoriza o Estado a contratar operação de crédito para os fins que menciona e dá outras providências, 350/95, do Deputado Olinto Godinho, que cria o Programa de Fomento Agroindustrial para

investimento em capital fixo, 706/96, do Deputado Péricles Ferreira, que autoriza a FHEMIG a doar à COHAB-MG imóvel que especifica, e 760/96, do Deputado Anderson Adauto, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com empresas privadas que desejarem construir e reformar obras públicas em território mineiro, e do Veto à Proposição de Lei nº 12.972, que extingue a autarquia PLAMBEL; e à discussão e à votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 25 de junho de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 18 do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 27/6/96, destinada a homenagear a memória do Prof. Oswaldo Gonçalves Costa.

Palácio da Inconfidência, 26 de junho de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Conjunta das Comissões de Saúde e Ação Social e de Defesa do Consumidor

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Carlos Pimenta, Marco Régis, Jorge Eduardo de Oliveira, Luiz Antônio Zanto e Jorge Hannas, membros da Comissão de Saúde e Ação Social; Dinis Pinheiro, Antônio Andrade, Carlos Pimenta e Gil Pereira, membros da Comissão de Defesa do Consumidor, para a reunião a ser realizada no dia 27/6/96, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutir o Projeto de Lei nº 718/96, que dispõe sobre medidas a serem adotadas pelo Estado para melhorar as condições nutricionais da população, com a participação de representantes da área nutricional.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1996.

Marcos Helênio, Presidente "ad hoc".

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Simão Pedro Toledo, Arnaldo Penna, Leonídio Bouças, Antônio Genaro, Anivaldo Coelho e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão, para a reunião extraordinária a ser realizada às 14 horas do dia 27/6/96, no Plenarinho IV, destinada a tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Simão Pedro Toledo, Antônio Genaro, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna, Anivaldo Coelho e Ivair Nogueira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Miguel Martini, Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada no dia 27/6/96, às 14h30min, no Plenarinho IV, com a finalidade de se apreciarem, no 1º turno, os pareceres sobre o Projeto de Lei nº 857/96, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica, situados nos Municípios de Curvelo, Sabinópolis e Pouso Alegre.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 13.006

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Elbe Brandão, Antônio Andrade, Marcelo Gonçalves e Ronaldo Vasconcellos, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no dia 27/6/96, às 14h30min, no Plenarinho II, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, se designar o relator e se programarem os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1996

Alberto Pinto Coelho, Presidente "ad hoc".

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.978

Nos termos do Regimento Interno, convoco os Deputados Antônio Júlio, Antônio Genaro, Wilson Trópia e Clêuber Carneiro, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no dia 27/6/96, às 14h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.978.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1996.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

-----

**PROJETO DE LEI N° 879/96**

Altera o art. 56 da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - O art. 56 da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 - As multas para as quais se adotará o critério a que se refere o inciso III do art. 53 serão as seguintes:

I - por falta de pagamento, pagamento a menor ou intempestivo do imposto, quando houver espontaneidade no recolhimento do principal e acessórios, observado o disposto no § 1°:

a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do imposto, por dia de atraso, quando o pagamento ocorrer em até 59 (cinquenta e nove) dias contados da data do vencimento;

b) 24% (vinte e quatro por cento) sobre o valor do imposto, para pagamento após o prazo da alínea anterior;

II - havendo ação fiscal, quando se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, observado o disposto no § 2°:

a) 8% (oito por cento) sobre o valor do imposto, quando a autuação for efetivada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;

b) 16% (dezesesseis por cento) sobre o valor do imposto, quando a autuação for efetivada após 30 (trinta) e até 60 (sessenta) dias da data do vencimento;

c) 24% (vinte e quatro por cento) sobre o valor do imposto, quando a autuação for efetivada após 60 (sessenta) dias da data do vencimento;

III - havendo ação fiscal, quando se tratar de crédito tributário de natureza contenciosa, 30% (trinta por cento) do valor do imposto, observado o disposto no § 3°.

§ 1° - Na hipótese do inciso I, ocorrendo pagamento espontâneo apenas do tributo, a respectiva multa, no caso de ação fiscal, será exigida em dobro.

§ 2° - Na hipótese do inciso II, a multa será agravada para:

I - 30% (trinta por cento), quando o pagamento ocorrer após 10 (dez) e até 40 (quarenta) dias contados do recebimento do auto de infração;

II - 50% (cinquenta por cento), quando o pagamento ocorrer após o prazo previsto no inciso anterior.

§ 3° - Na hipótese do inciso III, a multa será agravada para:

I - 40% (quarenta por cento), quando o pagamento ocorrer após 10 (dez) e até 30 (trinta) dias contados do recebimento do termo expedido pela Fazenda Pública Estadual na fase preliminar da ação fiscal, ou até o momento do recebimento do auto de infração, se este ocorrer em menor prazo;

II - 50% (cinquenta por cento), quando o pagamento ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento do auto de infração, ou, na falta deste, após esgotado o prazo previsto no inciso anterior;

III - 70% (setenta por cento), quando o pagamento ocorrer após os prazos previstos nos incisos anteriores.

§ 4° - Na hipótese de pagamento parcelado, as multas serão aplicadas em função do número de parcelas e, quando for o caso, da fase da ação fiscal, em conformidade com as tabelas G, H e I anexas a esta lei.

§ 5° - Na hipótese de não-cobrança ou de não-pagamento do imposto retido em decorrência de substituição tributária, as multas serão aplicadas em dobro."

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento de crédito tributário vencido até 60 (sessenta) dias anteriores à publicação desta lei, formalizado ou não, inclusive o inscrito em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, em até 100 (cem) parcelas, desde que o interessado protocolize requerimento no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, acompanhado de comprovante do depósito inicial, observadas as condições constantes na tabela em anexo.

§ 1° - Para os efeitos do parcelamento, o crédito tributário será considerado monetariamente atualizado, observada a legislação específica.

§ 2° - O pedido do parcelamento implica a confissão irretratável do débito e a expressa renúncia ou desistência de qualquer recurso, administrativo ou judicial, ou ação judicial.

§ 3° - O parcelamento ficará automaticamente cancelado quando ocorrer atraso consecutivo de 2 (duas) parcelas por mais 2 (duas) vezes, ou alternado por mais de 4 (quatro), hipótese em que o saldo remanescente será imediatamente inscrito ou reinscrito em dívida ativa.

Art. 3º - Relativamente às multas previstas no art. 56 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, modificadas pelo art. 1º desta lei, aplicar-se-ão ao parcelamento de que trata o artigo anterior quando resultarem mais benéficas ao sujeito passivo.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o parcelamento de que trata o art. 2º desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, de de 1996.

Miguel Martini

#### TABELA G

(a que se refere o § 4º do art. 56 da Lei 6763, de 26/12/75, com a redação dada pela Lei nº de de 1996)

CRÉDITO TRIBUTÁRIO DENUNCIADO ESPONTANEAMENTE

**MG02@2606TAL**

#### TABELA H

(a que se refere o § 4º do art. 56 da Lei 6763, de 26/12/75, com a redação dada pela Lei nº de de 1996)

CRÉDITO TRIBUTÁRIO NÃO CONTENCIOSO

**MG02@2606TAL1**

#### TABELA I

(a que se refere o § 4º do art. 56 da Lei 6763, de 26/12/75, com a redação dada pela Lei nº de de 1996)

CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONTENCIOSO

**MG02@2606TAL2**

**MG02@2606TAL3**

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 686/96**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o projeto de lei em tela propõe seja declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Renúncia e Pureza nº 1.217, com sede no Município de Alto Jequitibá.

Publicada, foi a matéria encaminhada para exame preliminar à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Por sua vez, deve esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a proposição no 1º turno, em obediência ao que dispõe o Regimento Interno.

Fundamentação

Fundada em 17/2/47, a Loja Maçônica mencionada tem como objetivo implementar a filantropia e o progresso da humanidade, contribuindo, assim, para o aperfeiçoamento da sociedade.

Pelo trabalho de difusão dos bons costumes, a entidade faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões exaradas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 686/96 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1996.

Marco Régis, relator.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 740/96**

Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais

Relatório

A proposição em exame, do Deputado Durval Ângelo, tem por objetivo instituir o Sistema de Número Fechado para as unidades prisionais.

Examinado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e lhe apresentou a Emenda nº 1, foi o projeto, em seguida, apreciado pela Comissão de Defesa Social, que opinou por sua aprovação com a referida emenda.

A pedido do autor, a matéria passou a tramitar em regime de urgência e, a requerimento do Deputado Marcos Helênio, vem a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, na forma regimental.

Fundamentação

São do conhecimento geral as condições degradantes em que se encontra todo o sistema prisional do País e, em particular, o do Estado.

Estabelecimentos superlotados transformaram-se em verdadeiros depósitos, onde seres humanos se amontoam na mais absoluta promiscuidade, sem a menor possibilidade de se reeducarem para a vida social.

Homens brutalizados tornam-se feras, e são rotineiros os atos de violência cometidos pelos internos uns contra os outros, em rebelião declarada contra o sistema, que se

traduz nas fugas em massa, cada vez mais freqüentes e na destruição irracional do espaço físico e de seus equipamentos, o que gera um círculo vicioso de desumanização e de desequilíbrio.

A definição legal do número máximo de presos que podem permanecer em cada estabelecimento, certamente, não irá resolver, por si só, esse grave e urgente problema social, cuja solução passa, necessariamente, pela adoção de programas educativos, assistenciais, de atendimento psicológico, de preparação para o trabalho e para a reinserção dos egressos no ambiente externo, enfim, de diversas medidas de natureza socio educativa que tenham como finalidade a recuperação do indivíduo. Entretanto, ela ataca uma das maiores causas do agravamento da questão. A fixação de um limite numérico para a população prisional, visando a adequar a quantidade de detentos ao espaço físico disponível, irá assegurar-lhes melhor qualidade de vida e, certamente, contribuirá para a atenuação dos conflitos e a reeducação dos detentos.

#### Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 740/96 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1996.

João Leite, Presidente - Marcelo Gonçalves, relator - Leonídio Bouças.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 756/96**

Comissão de Saúde e Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Glycon Terra Pinto, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Creche Comunitária Santa Inez, com sede no Município de Betim.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para ser objeto de deliberação conclusiva, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Creche Comunitária Santa Inez é entidade filantrópica que tem por objetivo a prática da caridade cristã, por meio da assistência social e educativa ao menor desassistido. Completa o seu trabalho beneficente promovendo palestras, cursos e programas que visam à integração do menor no seio da família.

Assim, conceder-lhe o título declaratório de utilidade pública é justo e oportuno.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 756/96 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1996.

Luiz Antônio Zanto, relator.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 783/96**

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Ajalmar Silva, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação Mineira de Estética e Cosmetologia - AMEC -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 4/5/96, veio a matéria a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública de entidades, prevista na Lei nº 5.830, de 6/12/71, que regula a matéria.

Constatamos, pois, que a entidade em análise tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

#### Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 783/96 na forma original.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Simão Pedro Toledo - Anivaldo Coelho - Arnaldo Penna - Antônio Genaro.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 791/96**

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Jairo Ataíde, o Projeto de Lei nº 791/96 visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos do Parque da Gameleira - AAPG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após sua publicação em 9/5/96, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A mencionada entidade é dotada de personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos, e sua diretoria é formada de pessoas idôneas, não remuneradas pelos cargos que exercem.

Estão, portanto, preenchidos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 5.830, de 6/12/71, que disciplina a declaração de utilidade pública de entidades.

No entanto, torna-se necessário emendar a proposição para aperfeiçoá-la.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 791/96 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

#### **EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos do Parque da Gameleira - AAPG -, com sede no Município de Belo Horizonte.".

Sala das Comissões, 24 de junho de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Anivaldo Coelho - Arnaldo Penna - Simão Pedro Toledo - Antônio Genaro.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 795/96**

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria da Deputada Maria Olívia, o projeto de lei em análise pretende seja dada a denominação de Governador Israel Pinheiro ao entroncamento rodoviário situado entre os Municípios de Andrelândia e São Vicente de Minas.

Publicado em 9/5/96, veio o projeto a esta Comissão para exame preliminar, em atendimento ao que dispõe o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Cumprida a diligência solicitada em reunião anterior, esta Comissão passa agora à análise da matéria.

#### Fundamentação

A proposição em exame dá a denominação de Governador Israel Pinheiro ao entroncamento da rodovia que liga os Municípios de Andrelândia e São Vicente de Minas.

A iniciativa atende ao disposto no art. 61, XIV, da Constituição Estadual, que estabelece como atribuição desta Casa legislativa, com a sanção do Governador, sobre bens de domínio público. Além disso, está em consonância com o disposto na Lei nº 5.378, de 3/12/79, que estabelece normas para a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público.

Por outro lado, segundo informa o DER-MG, o referido trecho rodoviário não possui denominação oficial.

Não existe, pois, impedimento legal à tramitação do projeto, que se encontra de acordo com a legislação pertinente.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 795/96 na forma proposta.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Anivaldo Coelho - Simão Pedro Toledo - Arnaldo Penna - Antônio Genaro.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 803/96**

Comissão de Saúde e Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Francisco Ramalho, o Projeto de Lei nº 803/96 objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Monte Sião, no Município de Monte Sião.

Após publicada, a matéria foi encaminhada, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e lhe apresentou a Emenda nº 1.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a proposição no 1º turno, em obediência ao que dispõe o Regimento Interno.

#### Fundamentação

As APAEs, entidades puramente filantrópicas, vêm-se expandindo graças ao número crescente de pessoas dotadas de espírito caritativo que lhes dedicam seu tempo e suas ações solidárias. Tendo como objetivo básico desenvolver meios que estimulem a habilitação, a reabilitação e a inserção do excepcional na sociedade, elas estimulam toda a cultura especializada nessa área.

Em razão das atividades desenvolvidas pela APAE de Monte Sião, somos favoráveis à outorga do pretendido título declaratório.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 803/96 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1996.

Jorge Hannas, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 804/96**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

A proposição em análise, de autoria do Deputado Francisco Ramalho, objetiva seja declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itaguara, com sede no Município de Itaguara.

O projeto foi submetido preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou a Emenda nº 1. Vem agora a matéria a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

A referida instituição, com seu caráter assistencial, orienta e auxilia os pais e amigos dos excepcionais nas condutas relativas a ele. Dispensa cuidados médicos e presta serviços de educação, habilitação profissional e lazer ao excepcional, o que concorre para seu crescimento e sua inserção social.

Promovendo benefícios em sua área de atuação, entendemos que a entidade seja merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Tendo em vista as razões apresentadas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 804/96 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1996.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 805/96**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria da Deputada Maria José Haueisen, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública o Hospital Nossa Senhora das Neves de Pavão, com sede no Município de Pavão.

Após publicado, foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, conforme dispõe o art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em questão tem por finalidade prestar assistência médico-ambulatorial gratuita a pessoas carentes e realizar, concomitantemente, trabalho de amparo social a gestantes, crianças e idosos.

Dessa forma, é oportuna a declaração de utilidade pública da instituição.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 805/96 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1996.

Marco Régis, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 821/96**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Costa, o projeto de lei em exame objetiva declarar de utilidade pública a Associação Beneficente de Amparo aos Idosos - ABAI -, com sede no Município de Guaraciaba.

Após publicado, foi o projeto examinado preliminarmente, nos termos regimentais, pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Compete agora a esta Comissão, regimentalmente, deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno.

Fundamentação

A referida entidade, desde a sua constituição, presta relevantes serviços de assistência, gratuitamente, aos idosos carentes da região, no intuito de garantir seu bem-estar, por meio de ações sociais básicas.

Por esse motivo, é justa e meritória a declaração de utilidade pública pretendida.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 821/96 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1996.  
Jorge Hannas, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 822/96**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Fraternidade e Justiça nº 32, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após publicado, o projeto foi examinado preliminarmente, nos termos regimentais, pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Compete agora a esta Comissão, regimentalmente, deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno.

Fundamentação

Funcionando regularmente desde 1950, a referida Loja Maçônica tem por finalidade trabalhar pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e espiritual da humanidade, prestando relevantes serviços à comunidade. Diante disso, entendemos ser justo conceder o título declaratório de utilidade pública à instituição em causa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 822/96 na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1996.  
Luiz Antônio Zanto, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 829/96**

Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório

De autoria do Deputado Bonifácio Mourão, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio do Estado.

Publicada em 29/5/96, a matéria foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça para, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno, receber parecer quanto a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

No regime federativo adotado no Brasil, em que se tem assegurada a autonomia administrativa do Estado membro, compete a esse ente da Federação dispor, da forma que julgar conveniente, sobre as matérias relacionadas com sua organização interna e seus bens patrimoniais, respeitados os limites impostos pela Constituição da República ou por leis federais que constituam norma geral, desde que editadas de acordo com os preceitos constitucionais. É o que se depreende da leitura sistemática da Carta de 1988 e, em especial, de seus arts. 18 e 25.

Para a regulamentação das matérias relativas aos bens de domínio público, exige-se, nos termos do art. 61, XIV, da Constituição mineira, a existência de lei no sentido formal e material.

Pretende-se, no projeto de lei em exame, que a denominação de próprios públicos, no Estado, seja sempre objeto de lei, vedada, portanto, a utilização de normas de natureza infralegal para esse objetivo. São estabelecidas, ainda, regras específicas a serem observadas quando da denominação de bens patrimoniais ou de instituições da administração pública estadual. Assim, a proposição apresenta conteúdo normativo compatível com o citado art. 61, XIV, da Carta mineira.

Finalmente, lembramos que a matéria não se inclui entre as enumeradas no art. 66 do texto constitucional mineiro, que são de iniciativa privativa de titulares de Poderes ou órgãos da administração.

Inexistem, portanto, óbices de natureza constitucional à tramitação da proposição nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 829/96.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo, relator - Arnaldo Penna - Leonídio Bouças - Anivaldo Coelho - Antônio Genaro.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 843/96**

Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório

De autoria do Deputado Bonifácio Mourão, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Aviação, com sede no Município de Belo Oriente.

Publicado em 6/6/96, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos

do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Em regular funcionamento há mais de dois anos, a referida entidade tem personalidade jurídica, não visa a fins lucrativos, e os membros de sua diretoria são pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelo exercício de seus cargos, conforme atestam os documentos anexados ao processo por exigência da Lei nº 5.830, de 6/12/71, que prevê os requisitos para a declaração de utilidade pública de entidades.

Constatamos, portanto, não haver óbice à tramitação da matéria.

Conclusão

Diante do exposto, concluimos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 843/96 na forma original.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Anivaldo Coelho - Arnaldo Penna - Simão Pedro Toledo - Antônio Genaro.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 844/96**

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Júnior, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública a Creche Comunitária Ursinho Carinhoso - CUCA -, localizada no Município de Belo Horizonte.

Publicado em 6/6/96, veio o projeto a esta Comissão para exame preliminar, em atendimento ao que dispõe o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Conforme atesta a documentação apresentada, a Creche aludida é pessoa jurídica sem fins lucrativos, funciona há mais de dois anos, e os membros de sua diretoria não são remunerados pelos cargos que ocupam.

Dessa forma, foi atendido o disposto na Lei nº 5.830, de 6/12/71, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública de entidades.

Conclusão

Pelo exposto, concluimos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 844/96 conforme redigido.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Anivaldo Coelho - Antônio Genaro - Arnaldo Penna - Simão Pedro Toledo.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 845/96**

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Álvaro Antônio, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Vila Nossa Senhora de Fátima 2ª Seção, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado em 5/6/96, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A documentação apresentada prova que a referida instituição cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 5.830, de 6/12/71, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública de entidades. Não há, portanto, óbice à tramitação da matéria.

Conclusão

Pelo exposto, concluimos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 845/96.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Arnaldo Penna - Antônio Genaro - Simão Pedro Toledo - Anivaldo Coelho.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 802/96**

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Elbe Brandão, o projeto de lei em análise pretende seja dada a denominação de Denizar Veloso Santos ao trecho da MG-202 que se inicia no entroncamento da MG-161, no Município de São Romão, e termina no Município de São João da Ponte.

Publicada em 15/5/96, veio a proposição a esta Comissão para exame preliminar, em atendimento ao que dispõe o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

A requerimento do autor, como prevê esse regulamento em seu art. 274, o projeto tramita em regime de urgência.

Fundamentação

O art. 61, XIV, da Constituição Estadual, estabelece como atribuição desta Casa legislar, com a sanção do Governador, sobre bens do domínio público.

Já no âmbito da legislação infraconstitucional, cumpre-nos citar a Lei nº 5.378, de 3/12/69, modificada pela Lei nº 7.621, de 13/12/79, que dispõe sobre a denominação de estabelecimentos, instituições e prédios do Estado. Tal dispositivo preceitua que a escolha de denominação de próprios públicos recaia em nomes de pessoas falecidas e que inexista no mesmo município estabelecimentos com igual denominação.

Segundo informa o Departamento de Estradas de Rodagem - DER-MG -, o trecho em questão não possui nome oficial.

Considerando que o Sr. Denizar Veloso Santos prestou relevantes serviços ao município e é falecido, não existe impedimento legal ou constitucional à denominação ora proposta.

#### Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 802/96 na forma proposta.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Anivaldo Coelho - Antônio Genaro - Arnaldo Penna - Simão Pedro Toledo.

### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 498/95**

Comissão de Administração Pública

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 498/95, do Deputado Romeu Queiroz, dá a denominação de Rodovia Bom Caminho do Castrinho ao trecho da estrada que liga o Município de Jabuticatubas ao Distrito de Cardeal Mota.

Aprovado o projeto no 1º turno, em sua forma original, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, em cumprimento das disposições do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O aludido projeto tem o objetivo de homenagear e honrar a memória de Antônio de Castro e Silva, em virtude de sua dedicação à população carente do Município de Jabuticatubas, à qual facilitou a aquisição de remédios e o acesso a outros serviços na área farmacêutica.

Justa é a homenagem que lhe será prestada, eternizando o apelido Castrinho, como era carinhosamente chamado.

Entretanto, faz-se necessário alterar a redação do art. 1º do projeto, com vistas ao seu aperfeiçoamento, o que fazemos por meio da Emenda nº 1.

#### Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 498/95 no 2º turno, com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

### **EMENDA Nº 1**

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º - Dê-se a denominação de Rodovia Bom Caminho do Castrinho ao trecho da estrada que liga o Município de Jabuticatubas ao Distrito de Cardeal Mota.".

Sala das Comissões, 26 de junho de 1996.

Arnaldo Penna, relator.

### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 692/96**

Comissão de Defesa do Consumidor

#### Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Marcos Helênio, tem como objetivo instituir a Semana de Defesa do Consumidor, a ser comemorada na rede pública estadual de ensino.

Em razão de requerimento do Deputado Marcos Helênio, aprovado em Plenário, veio o projeto a esta Comissão, em 2º turno, para receber parecer.

#### Fundamentação

O projeto de lei sob comento tem como objetivo básico divulgar junto à comunidade estudantil os direitos do consumidor, dando prioridade à educação para o consumo.

O cidadão, para exercer os seus direitos, deve antes conhecê-los. O direito do consumidor no Brasil é assunto emergente, e sua divulgação deve ter em vista, principalmente, aqueles que serão os responsáveis pelo futuro do País.

A necessidade de atualização dos consumidores quanto a seus direitos justifica a realização anual de uma semana de atividades dedicadas à divulgação do tema.

O Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 1990, em seu art. 4º, inclui, no rol dos princípios da Política Nacional de Relações de Consumo, a "educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo".

Na atualidade, a informação transformou-se no mais eficiente mecanismo de proteção do consumidor, já que se têm mostrado cada vez menos eficazes as providências governamentais em prol dos lesados por práticas comerciais desleais. Dessa forma, com a adoção da medida de que trata o projeto, o Estado estará agindo de forma preventiva na defesa do consumidor.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 692/96 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

**EMENDA Nº 1**

Suprima-se o § 3º do art. 2º.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1996.

Marcos Helênio, Presidente - Antônio Andrade, relator - Carlos Pimenta.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 735/96**

Comissão de Agropecuária e Política Rural

Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública o Grupo de Produtores Rurais de Tombadouro, com sede no Município de Datas.

Após a aprovação do projeto em sua forma original, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A entidade em apreço, fundada em 1982, tem como finalidade congregar órgãos e produtores rurais interessados em melhorar as condições socioeconômicas da comunidade. Em virtude do trabalho que realiza, de nítido cunho social, julgamos oportuna a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 735/96 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1996.

Elbe Brandão, relatora.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 736/96**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O Projeto de Lei nº 736/96, do Deputado Bilac Pinto, objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carmo de Minas -, com sede no Município de Carmo de Minas.

Aprovado o projeto no 1º turno, em sua forma original, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, em cumprimento das disposições regimentais.

Fundamentação

A APAE de Carmo de Minas é uma associação assistencial filiada à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe apoio e orientação para solucionar os problemas da entidade e de seus assistidos. Além disso, promove a integração do excepcional na sociedade.

Em virtude do zelo e da responsabilidade com que realiza seu trabalho, a entidade merece ser reconhecida de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 736/96 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1996.

Luiz Antônio Zanto, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 752/96**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Miguel Martini, o projeto de lei em análise objetiva declarar de utilidade pública a Associação Raízes de Comunicação, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após a aprovação do projeto no 1º turno, em sua forma original, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A entidade vem cumprindo fielmente os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam: prestar serviços à comunidade por meio da realização de cursos, retiros e seminários, tendo por base princípios, conceitos e valores do humanismo cristão, na visão ecumênica da Igreja Católica Apostólica Romana.

Merece, portanto, ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 752/96 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1996.

Marco Régis, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 776/96**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Arnaldo Penna, o projeto de lei em exame pretende declarar de utilidade pública a Associação Mineira de Assistência à Mucoviscidose, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovado o projeto em 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, em cumprimento das disposições do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação, sem fins lucrativos e de natureza beneficente, foi criada com o objetivo de desenvolver pesquisas sobre a fibrose cística, além de prestar assistência aos portadores da deficiência.

Por sua luta para melhorar as condições de vida dessas pessoas, a entidade torna-se merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 776/96 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1996.

Jorge Hannas, relator.

**Redação do Vencido no 1º Turno**

**PROJETO DE LEI Nº 776/96**

Declara de utilidade pública a Associação Mineira de Assistência à Mucoviscidose, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Mineira de Assistência à Mucoviscidose, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.344/96**

Comissão de Agropecuária e Política Rural

Relatório

O Requerimento nº 1.344/96, do Deputado Paulo Piau, tem por objetivo solicitar do Governador do Estado a formação de uma comissão especial para proceder a estudos sobre a implementação do Programa de Vilas Rurais em Minas Gerais.

Publicada em 3/5/96, vem a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

O Governo do Estado do Paraná vem desenvolvendo, em conjunto com as Prefeituras Municipais, o Programa de Vilas Rurais, com resultados altamente positivos. De grande alcance social, tal programa oferece condições de moradia e de cultivo da terra aos trabalhadores denominados bóias-frias, no período da entressafra agrícola.

No momento em que o Executivo demonstra disposição para discutir e buscar soluções para a questão da reforma agrária no Estado, a elaboração de estudos sobre um programa dessa natureza, como propõe o requerimento em análise, é medida extremamente louvável e oportuna. Apesar do êxito comprovado do modelo paranaense, certamente serão necessárias adaptações do projeto à realidade local, razão pela qual os estudos prévios por comissão especialmente designada para esse fim justificam-se plenamente.

Estamos apresentando, porém, a Emenda nº 1 ao requerimento, com o objetivo único de aprimorar sua redação.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.344/96 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

**EMENDA Nº 1**

Dê-se ao Requerimento nº 1.344/96 a seguinte redação:

"O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., na forma regimental, seja solicitada ao Governador do Estado a criação, no âmbito do Poder Executivo, de uma comissão especial para proceder a estudos sobre a implantação de um programa de vilas rurais, nos moldes do existente no Estado do Paraná.

Solicita, por oportuno, que se dê ciência ao Governador do Estado do teor da justificação deste requerimento."

Sala das Comissões, 21 de junho de 1996.

Olinto Godinho, relator.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

**ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA**

Na data de 19/6/96, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia

Legislativa, c/c as Resoluções n°s 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa n° 1.137, de 1995, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Jairo Ataíde

exonerando, a partir de 27/6/96, José Antônio Nunes do cargo de Atendente de Gabinete, padrão Al-05;

nomeando Nair Barbosa de Jesus Nunes para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, c/c as Resoluções n°s 5.086, de 31/8/90, e 5.090, de 17/12/90, observado, ainda, o disposto no art. 5° da Resolução n° 5.132, de 31/5/93, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, a partir de 3/6/96, com proventos integrais, a servidora Hercília Augusta de Melo Vasconcelos, ocupante do cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria.

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA**

Nos termos dos arts. 51, III e § 2°, e 52, parágrafo único, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Djalma Florêncio Diniz, no período de 19/6/96 a 21/6/96.

Mesa da Assembléia, 25 de junho de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente.

#### **Resultado de Julgamento de Licitação**

Convite n° 64/96 - Objeto: aquisição de diversos equipamentos e acessórios de informática. Licitantes vencedoras: Loja Elétrica Ltda. (item 1.10); Loop Elétrica Comércio, Instalação e Representação Ltda. (item 1.9); Deltatronic Comércio e Representações Ltda. (itens 1.3 a 1.8) e Medidata Informática S.A. (itens 1.1 e 1.2).

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO N° 00917 - VALOR: R\$5.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. ANDREQUICE - TRES MARIAS.

DEPUTADO: AGOSTINHO PATRUS.

#### **ERRATA**

-----

#### **REQUERIMENTOS**

Na publicação do resumo de requerimentos verificada na edição de 22/6/96, na pág. 17, col. 1, onde se lê:

"N° 1.512/96, da Comissão de Defesa do Consumidor", leia-se:

"N° 1.512/96, das Comissões de Defesa do Consumidor e de Saúde e Ação Social".

---

---